



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1071 DE 14 DE JULHO DE 1.994

Dispõe sobre regularização do funcionamento de pontos de estacionamento de veículos de carga.
DECRETO No. 1070 DE 08 DE JULHO DE 1.994.-
Dispõe sobre atualizações orçamentárias.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 20. da lei 807 de 08 de dezembro de 1993 e, considerando o valor do IGF/FGV, no mês de janeiro de 1994.

D E C R E T A

D E C R E T A

Artigo 1o. - Fica regulamentado o funcionamento dos pontos de estacionamento de veículos de carga, conforme dispõe a Lei Municipal no. 824, de 11 de abril de 1.994.

Artigo 1o. Os saldos das dotações orçamentárias serão corrigidos em atendimento a Lei 807/93 como segue:
a) locais para funcionamento dos referidos pontos, conforme discriminação abaixo:

LDC/Fara 1o. de junho em 46,58 HORÁRIO

- PONTO No.01 - R.Aquilino Sartori 06 6:00 às 18:00
I - PONTO No.02 - Av. Jean Artigo 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1o. de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário. necessário, poderá correr o funcionamento dos referidos pontos no horário compreendido entre às 18:00 a 6:00-hor. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra em 08 de julho de 1994 - 30o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Artigo 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose da Cruz Jardim Teixeira

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de julho de 1.994

Jose da Cruz Wagner Vicenti Ferrari
JOSE DA CRUZ WAGNER VICENTI FERRARI
Prefeito de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.